



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 3224/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 31/03/2022 – 08:00 horas**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/04/2022 – 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/04/2022 – 08:30 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13/04/2022 – 09:00 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 10 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 28 de março de 2022.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, sendo assegurada a participação exclusivamente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO:**

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, constantes dos seguintes itens:

##### **1.01 – 3.000 KG DE ARROZ TIPO 2 – (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Arroz tipo 2, classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda íntegra reforçada, contendo 1 kg e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica.**

##### **1.02 – 500 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 – (Especificar o valor do Kg);**

**Especificação:** Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 05 Kg. Apresentar registro no M.A. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Caldo Grosso, Tordilho, Fritz Frida e Serra Uruguai.**

##### **1.03 – 500 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** Óleo de soja de boa qualidade, em embalagem pet de 900 ml cada, acondicionado em caixas de papelão. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Violeta, Primor, Camera e Liza.**

##### **1.04 – 100 KG DE SAL REFINADO – (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Refinado, iodado, em sacos transparentes, resistentes com solda íntegra. Na embalagem deve constar prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado.**

**1.05 – 500 KG DE ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Achocolatado em pó instantâneo, de 1ª qualidade, embalados em pacotes polietileno com 400 gramas a 01 kg cada. Enriquecido de vitaminas e minerais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B. No rótulo deve constar prazo de validade, data de fabricação e modo de preparo. Juntamente das amostras, deverá ser apresentado laudo de análise bromatológico e microbiológico expedido por laboratório oficial, registro do produto no Ministério da Agricultura e Ficha Técnica do mesmo. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Toddy e Nescau.**

**1.06 – 4.000 LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - (Especificar o valor do Litro);**

**Especificação:** Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Deve constar data de fabricação não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Santa Clara, Piá, Dalia e Bela Dica.**

**1.07 – 250 LITROS DE LEITE DESLACTOSADO - (Especificar o valor do Litro);**

**Especificação:** Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionados em embalagem longa vida UHT/UAT, em caixa cartonada de 1 litro cada unidade, validade de até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Santa Clara, Piá, Dalia e Bela Dica.**

**1.08 – 2.000 UNIDADES DE SUCO DE UVA INTEGRAL - (Especificar o valor da unidade);**

**Especificação:** Suco de uva integral, em embalagens de vidro contendo de 1 a 1,5 litros por unidade. Deverão estar acondicionados em caixas resistentes de papelão. O produto deve estar registrado em órgão competente, rotulado, acompanhado de laudo técnico, apresentando data de validade. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tradição e Valore.**



**1.09 – 4.000 KG DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO E SEM CONDIMENTOS - (Especificar o valor do Kg);**

**Especificação:** Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com código de defesa do Consumidor e ANVISA.

**1.10 – 2.352 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE - (Especificar o valor da unidade);**

**Especificação:** Molho de Tomate de 1ª qualidade em saches de 340 gramas. O produto deve conter registro no Ministério da Agricultura e no Serviço de Inspeção Federal (SIF), possuir data de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Dajuda, Cajamar, Predilecta e Oderich.**

**1.11 – 1.000 PACOTES DE BOLACHA SALGADA INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER – (Especificar o valor do pacote);**

**Especificação:** De boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 400g cada com dupla proteção. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M. S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann.**

**1.12 – 1.665 PACOTES DE BOLACHA DOCE SABOR LEITE – (Especificar o valor do pacote);**

**Especificação:** Contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite em pó, sal e fermento sem gordura trans. De boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 360g cada. Na embalagem deve constar registro no MS, data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann.**

**1.13 – 4.000 KG DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE – (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto ofertado.**

**1.14 – 500 KG DE REPOLHO BRANCO - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Repolho branco de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio, pesando no máximo 2 kg cada unidade.



**1.15 – 80 KG DE ALHO – (Especificar o valor do Kg);**

**Especificação:** Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos pesando 1 kg.

**1.16 – 8.000 KG DE BANANA CATURRA – (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** De boa qualidade. Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas.

**1.17 – 3.000 KG DE MAÇÃ GALA - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Maçã Gala, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionadas em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

**1.18 - 600 KG DE MAMÃO COMUM - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Mamão Comum, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

**1.19 – 600 KG DE CENOURA - (Especificar o valor do Kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

**1.20 – 700 KG DE BATATA INGLESA BRANCA - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.

**1.21 – 200 KG DE BETERRABA - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.

**1.22 – 500 KG DE TOMATE - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, acondicionada em embalagens resistentes com etiqueta de pesagem.

**1.23 – 500 KG DE CEBOLA BRANCA - (Especificar o valor do kg);**

**Especificação:** Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenresteadas, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.



**OBSERVAÇÃO:** Para efeito de cotação dos preços, as Empresas Licitantes deverão observar item a item e fazer constar na proposta o valor unitário do quilograma, litro ou unidade, conforme o exigir, devendo para tanto proceder a transformação dos valores quando necessário, de modo a contemplar o valor da unidade exigida.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**2.1** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, no prazo** de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão. As amostras serão avaliadas segundo as disposições estabelecidas no item 2.2 do presente Edital.

**2.1.1** Deverá acompanhar as amostras, uma relação discriminada dos produtos ofertados com a devida identificação da Empresa, bem como especificação e marca dos materiais.

**2.1.2** O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

**2.1.3** Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

**2.1.4** As marcas pré aprovadas, as quais encontram-se informadas na discriminação de cada item, ficam dispensadas da apresentação de amostras.

## **2.2 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:**

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.

b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.

c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;
- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;
- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

d) Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

e) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida à Empresa após a conclusão do Processo Licitatório, sendo de responsabilidade da Licitante efetuar a retirada da amostra.

f) As Empresas deverão observar os itens em que serão exigidas amostras, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

g) As Empresas julgadas infratoras pela Secretaria de Educação (SEDUC), bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

h) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital e a especificação do produto.





### **2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

b) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

c) Devem ser apresentados o Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

d) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

### **2.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em uma única parcela, conforme solicitação do Município, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867;**

b) No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;

c) Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma;

d) Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;

e) A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;

f) A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;

g) Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

h) As mercadorias deverão ser entregues no horário das 8 às 11 horas e das 13:30 às 16 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;

i) As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;

j) As agroindústrias que participarem da presente licitação deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;

k) Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;

l) Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde.



### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Bannrisul.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**5.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).





i) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

**5.1.** A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF** válido na data para a apresentação das propostas.

## **6. HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

**6.2.** Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

**6.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **7. PROPOSTA:**

**7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**7.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar a marca dos produtos ofertados nos itens os quais requerem amostras**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

**7.4.** O valor unitário de cada item será considerado para a fase de lances.

**7.5.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**7.7.** Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

**7.8.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as disposições gerais deste Edital.

**8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**8.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**8.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**8.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**8.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**8.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**8.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance via chat, conforme **item 8.3** acima.

**8.9.** A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois)**



**minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**8.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**8.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**8.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**8.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**8.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

**8.16.** Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**  
**Setor de Licitações**

**8.17.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **9 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:**

**9.1** A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em uma única parcela, conforme solicitação do Município, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867.**



**9.2** Os produtos perecíveis deverão ser entregues no Almojarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, de acordo com o cronograma de entrega, parte integrante do presente Edital.

**9.3** Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

**9.4** As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

**9.5** As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

**9.6** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.7** Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

**9.8** O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos relativos aos produtos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

**10.2.** As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**10.3.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1023;

09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1022;

09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1022;

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1022;

09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1022;

09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1022.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**11.2. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**11.3. Multa:**

**11.3.1.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.3.2.** de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**11.4.1.** nos casos definidos no subitem 11.3.1 acima: por 1 (um) ano;

**11.4.2.** nos casos definidos no subitem 11.3.2 acima: por 2 (dois) anos.

**11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**11.8** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

**11.9** A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, quando couber.



## **12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**12.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**12.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br) ou [licitacao2@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao2@cacapava.rs.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463.

**13.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10. Declaração de Idoneidade – Anexo I, Declaração de que não emprega menor – Anexo II e Declaração que não possui servidor público em seu quadro societário – Anexo III, Termo de Referência e cronograma de entrega dos produtos perecíveis** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 28 de março de 2022.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,  
Prefeito.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**

**ANEXO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3224/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2022.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3224/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa .....,  
CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento  
licitatório supra, que trata o **Edital nº 3224/2022**, instaurado pelo Município de  
Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou  
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme  
prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

Local ..... de ..... 2022.

Diretor ou Representante legal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL Nº 3224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**Início da Sessão de Disputa: Dia 13/04/2022 – 09:00 horas**

**Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**  
licitacao@cacapava.rs.gov.br

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3.000	kg	Arroz tipo 2		
2	500	kg	Feijão Preto		
3	500	un	Óleo de Soja		
4	100	kg	Sal Refinado		
5	500	kg	Achocolatado em pó		
6	4.000	un	Leite integral		
7	250	un	Leite deslactosado		
8	2.000	un	Suco de Uva Integral		
9	4.000	kg	Peito de Frango		
10	2.352	un	Molho de tomate		
11	1.000	un	Bolacha Salgada		
12	1.665	un	Bolacha Doce		
13	4.000	kg	Pão para Cachorro Quente		
14	500	kg	Repolho Branco		
15	80	kg	Alho		
16	8.000	kg	Banana Caturra		
17	3.000	kg	Maçã Gala		
18	600	kg	Mamão Comum		
19	600	kg	Cenoura		
20	700	kg	Batata Inglesa Branca		
21	200	kg	Beterraba		
22	500	kg	Tomate		
23	500	kg	Cebola Branca		

**OBSERVAÇÃO:** Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho.



## **2 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1.** Os pagamentos relativos aos produtos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos.

## **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1023;  
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1022;  
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1022;  
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1022;  
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1022;  
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1022.

## **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

**4.2** A entrega dos gêneros alimentícios referente aos produtos não perecíveis será em uma única parcela, conforme solicitação do Município e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867.**

**4.3** Os produtos perecíveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, de acordo com as necessidades do Município, conforme cronograma de entrega, parte integrante deste Edital.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Pregoeiro.**





**EDITAL Nº 3224/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.**

**INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2022 – 08:00 h**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2022– 08:30 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2022 – 08:30 h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/04/2022 – 09:00 h**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1023;

09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1022;

09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1022;

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1022;

09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1022;

09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1022.

p.merenda abril 2022